



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 439/2019
DE 05 de dezembro de 2019

Dispõe Sobre a inclusão como aspecto auxiliar da Grade Curricular, temas de Prevenção e Combate às Drogas, nas atividades didáticas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As escolas públicas municipais do município de Igreja Nova, destinarão dentro de suas atividades, o tempo de 1 (uma) hora, mensal, para realização de debates, palestras, oficinas, seminários e outros instrumentos pedagógicos para orientação e formação dos educandos sobre o tema Prevenção e Combate às Drogas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

Verônica Dantas Lima e Silva
Prefeitura do município de Igreja